

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 daquele artigo, para a realização da audiências dos interessados nos termos do CPA.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas enunciadas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria referida.

12 — Quota de emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º quando o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Machico e disponibilizada na página electrónica www.jf-machico.pt, nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

15 — O período experimental é de 240 dias, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data de publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia de Machico (www.jf-machico.pt) e no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Em cumprimento da alínea H) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

25 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Emanuel Ricardo Franco de Sousa*.

302632292

FREGUESIA DE RAMADA

Aviso n.º 22539/2009

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento

Nos termos do artigo 40.º, n.º 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Ramada de 18 de Novembro de 2009 (rectificada por deliberação da Junta de Freguesia da Ramada de 25 de Novembro de 2009), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal exclusivamente destinado à constituição de reservas de recrutamento, nos seguintes termos:

1 — Para efeitos do estipulado no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que, conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público no respectivo *site*, se encontra dispensada a consulta à ECCRC porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

2 — A legislação aplicável neste procedimento concursal é a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação dos postos de trabalho:

Referência n.º 1

Cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a unidade orgânica «Limpeza Urbana», na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência n.º 2

Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a unidade orgânica «Zonas Verdes», na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência n.º 3

Dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a unidade orgânica «Limpeza Urbana», na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 6 meses, eventualmente renovável nos termos legais.

4 — Local de trabalho: as funções serão exercidas na freguesia da Ramada.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referências n.ºs 1 e 3

Funções de cantoneiro de limpeza, com natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com complexidade funcional de grau 1, bem como execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços de «Limpeza Urbana», podendo comportar esforço físico, a que acresce responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência n.º 2

Funções de jardineiro, com natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com complexidade funcional de grau 1, indispensáveis ao funcionamento dos serviços de «Zonas Verdes», tanto na construção como na conservação de jardins, podendo comportar esforço físico, a que acresce responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

6 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a Junta de Freguesia da Ramada, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais: nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a sua data de nascimento, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, e na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, nomeadamente:

- Até 31 de Dezembro de 1966 = 4 anos de escolaridade;
Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 = 6 anos de escolaridade;
A partir de 1 de Janeiro de 1981 = 9 anos de escolaridade.

7.3 — No presente procedimento existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento deve obedecer ao disposto no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, não sendo obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 6.º, n.º 5, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Não podem ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Ramada idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Dos oito postos de trabalho a preencher, um destina-se a pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Em cumprimento do artigo 9.º, alínea *h*), da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Atento ao carácter urgente dos procedimentos concursais em referência e o carácter premente e prioritário dos serviços «Limpeza Urbana» e «Zonas Verdes», com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, urge proceder à constituição das reservas de recrutamento agora publicitada.

Assim, e tendo em conta que as reservas de recrutamento devem estar constituídas no início do próximo ano civil com vista a salvaguardar situações de cessação de contratos de trabalho e a impedir a paralisação das unidades orgânicas «Limpeza Urbana» e «Zonas Verdes», conjugado com o facto de ser habitual a afluência de um número elevado de candidatos a concurso para carreiras com idêntico grau de complexidade funcional a que não se exija especialização de tarefas, deverá recorrer-se apenas a um método de selecção obrigatório, bem como ser feita uma utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 6.º, n.º 2, e do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Acresce a inviabilidade da aplicação do método de selecção avaliação psicológica, que é obrigatoriamente efectuada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

12.2 — Nestes termos e conforme o disposto no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o método de selecção obrigatório será a prova de conhecimentos.

12.3 — Os métodos de selecção complementares serão a entrevista profissional de selecção (*EPS*) e o exame médico (*EM*).

12.4 — Serão aplicados os métodos de selecção avaliação curricular, entrevista profissional de selecção e exame médico aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado e aplicados os métodos de selecção prova de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e exame médico aos restantes candidatos.

12.5 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado, podem afastar a aplicação do método de selecção avaliação curricular, aplicando-se, em substituição, o método de selecção prova de conhecimentos, devendo fazê-lo por escrito no formulário de candidatura.

12.6 — A prova de conhecimentos (*PC*) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.6.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e natureza prática, visando avaliar a percepção e compreensão das tarefas, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.6.2 — A prova de conhecimentos terá a duração máxima de 30 minutos e consistirá na execução de exercícios práticos relacionados com o conteúdo funcional dos postos de trabalho a concurso, incluindo, a título de exemplo, para as referências n.ºs 1 e 3, a manobra de máquinas de corte, a limpeza de sarjetas; a lavagem das vias públicas, o corte de ervas e aplicação de herbicida, e para a referência n.º 2 a manobra de máquinas de corte, a poda de arbustos, o corte de relva, a plantação de plantas ornamentais, a retanchar e a adubação, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores e de acordo com os seguintes factores de apreciação:

- A. Percepção e compreensão da tarefa;
- B. Qualidade de realização;
- C. Celeridade na execução da tarefa;
- D. Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.6.3 — A classificação da prova de conhecimentos resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um dos parâmetros de avaliação, nos seguintes termos:

$$PC = A + B + C + D$$

12.7 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) tem uma duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais dos candidatos para o exercício da função, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- A. Experiência profissional;
- B. Interesse e motivação profissional;
- C. Capacidade de expressão e comunicação;
- D. Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função;
- E. Realização e orientação para o resultado;
- F. Relacionamento interpessoal.

12.7.1 — A classificação da entrevista profissional de selecção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

$$EPS = A + B + C + D + E + F$$

12.7.2 — A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, para efeitos de classificação final.

12.8 — O exame médico (*EM*) visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função a concurso.

12.8.1 — O exame médico é avaliado através de menções classificativas *Apto* e *Não apto*.

12.9 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função com base na análise do respectivo currículo profissional, nomeadamente, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, através da ponderação dos seguintes parâmetros:

- A. Habilitação académica ou profissional;
- B. Formação profissional;
- C. Experiência profissional e relevância da experiência adquirida;
- D. Avaliação de desempenho.

12.9.1 — Caso o candidato não detenha a avaliação de desempenho referida no ponto anterior, o júri procederá ao respectivo suprimento nos termos legais.

12.9.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.9.3 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0.30 HA + 0.10 FP + 0.50 EP + 0.10 AD$$

13 — Classificação final (*CF*) — nos termos do artigo 6.º, n.º 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a classificação final (*CF*) e a consequente ordenação dos candidatos resultará das fórmulas abaixo indicadas, sendo que a primeira fórmula se aplica a candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado e a segunda aos restantes candidatos:

$$CF = 0.55 AC + 0.25 EPS + 0.20 EM$$

$$CF = 0.55 PC + 0.25 EPS + 0.20 EM$$

em que:

- CF* — classificação final;
- AC* — avaliação curricular;
- PC* — prova de conhecimentos;
- EPS* — entrevista profissional de selecção;
- EM* — exame médico.

13.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicável o método seguinte, bem como os que obtenham a menção de *Não apto* no exame médico.

14 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea *t*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Formalização das candidaturas:

16.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo, disponível em www.jf-ramada.pt e na secretaria da Junta de Freguesia da Ramada, onde deve constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e natureza da relação jurídica de emprego;

b) Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, estado civil, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem ser susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato reúne os requisitos gerais de constituição da relação jurídica de emprego público previstos no artigo 8.º da LVCR.

16.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão;

b) Fotocópia do número de contribuinte;

c) Certificado de registo criminal;

d) Atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão;

e) Fotocópia do boletim de vacinas;

f) Documento comprovativo de habilitações literárias;

g) Declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, caso o candidato a detenha, emitida pela entidade pública empregadora à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, onde conste a natureza do vínculo e sua determinabilidade; carreira, categoria e actividade executada e respectivo tempo de serviço e a avaliação de desempenho referente ao último período de avaliação ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período;

h) *Curriculum vitae* detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda que deve apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

i) Documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae* nomeadamente no que respeita a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;

16.3 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 16.2, desde que os candidatos declarem no formulário que reúnem esses requisitos.

16.4 — A não apresentação do formulário e dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *f*), e *h*) do ponto 16.2 bem como a não assinatura do formulário de candidatura são motivos de exclusão.

16.5 — A não apresentação do documento indicado na alínea *g*) do ponto 16.2 ou a falta de indicação da natureza do vínculo e a sua determinabilidade implica ainda a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

16.6 — A não apresentação dos documentos referidos na alínea *i*) do ponto 16.2 ou a falta de indicação da avaliação de desempenho ou da actividade e respectivo tempo de serviço no documento referido *g*) do mesmo ponto implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do currículo, para efeitos de avaliação curricular.

16.7 — O formulário e os documentos atrás referidos deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos por correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia da Ramada, Rua de Vasco Santana, 1-C, 2620-364 Ramada, ou entregues pessoalmente, contra recibo, na mesma morada durante as horas normais de expediente.

16.8 — As candidaturas formalizadas de acordo com o disposto nos números anteriores e acompanhadas dos documentos constantes no

ponto 16.2 devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não sejam assinadas.

17 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da Ramada e disponibilizada na sua página electrónica www.jf-ramada.pt.

19 — O presente procedimento terá a seguinte composição do júri:

Presidente — a coordenadora técnica Maria José Rodrigues dos Santos Muchacho.

Vogais efectivos:

1.º A técnica superior Rita da Conceição de Carvalho Nunes Torroais Martins, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º O encarregado operacional António Manuel Gregório Proença.

Vogais suplentes:

1.º O assistente operacional José Maria Viegas Mourato.

2.º O assistente operacional António Joaquim Barrocas Parrinha.

20 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia da Ramada (www.jf-ramada.pt) e, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, no jornal *Público*.

26 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta de Freguesia da Ramada, *Francisco Bartolomeu*.

302661193

FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 22540/2009

Nos termos e para efeitos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho da na carreira de Assistente Operacional, pelo prazo de um ano, publicado pelo aviso n.º 17123/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 190, de 30 de Setembro:

Candidato aprovado:

1.º — Domingos da Palma Teixeira

Não houve candidatos eliminados nem excluídos.

A lista unitária foi objecto de homologação em reunião da Junta de Freguesia, em 24 de Novembro de 2009. Foi publicada e notificada nos termos, respectivamente dos n.º 5 e 6 do artigo 36.º da referida portaria.

Vila Real de Santo António, 30 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Luís Miguel Guerreiro Romão*.

302644134

Aviso n.º 22541/2009

Nos termos e para efeitos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho da na carreira de Técnico Superior, pelo prazo de um ano, publicado pelo aviso n.º 17127/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 190, de 30 de Setembro:

Candidato aprovado:

1.º - Nuno Miguel Pessanha Ferreira — 19.25

2.º - Francisco José da Silva Inácio — 13.53

Candidatos Eliminados por não terem comparecido à entrevista: Ana Rosa Jorge Mateus Alves; Carlos Manuel Ferreira Duarte; Clara Sofia Gouveia Clemente; David Moreira Cardoso; Filipa Isabel Esparteiro Queirós Pinto Pires.

Não houve candidatos eliminados nem excluídos.

A lista unitária foi objecto de homologação em reunião da Junta de Freguesia, em 24 de Novembro de 2009. Foi publicada e notificada nos termos, respectivamente dos n.º 5 e 6 do artigo 36.º da referida portaria.

Vila Real de Santo António, 30 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Luís Miguel Guerreiro Romão*.

302644061